

DIRETRIZES

O presente documento trata de diretrizes gerais e específicas da Secretaria Municipal de Cultura, buscando contemplar as necessidades de curto, médio e longo prazos de todos os setores e coordenadorias vinculados a cada uma das diretorias que compõem a referida pasta, a saber: Diretoria de Cultura, Diretoria da Orquestra, Diretoria Administrativa e a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural, esta última, órgão técnico do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural (CONDEPACC).

DIRETRIZES DA SUBÁREA DE CULTURA

1) Diretrizes Gerais:

A Política Municipal da subárea de Cultura atenderá às seguintes diretrizes gerais:

- I - Articulação das ações governamentais no âmbito da cultura com as demais políticas públicas, especialmente com as políticas sociais;
- II - Criação e manutenção dos espaços públicos municipais devidamente equipados e acessíveis à população para as diversas manifestações culturais e artísticas;
- III- Fomento às diversidades culturais e sociais do município, atendendo às situações diferenciadas e às realidades plurais, nas áreas urbana e rural;
- IV - Estímulo à organização de entidades culturais no âmbito da sociedade civil, por meio de organizações não-governamentais, cooperativas, associações, sindicatos, federações, dentre outros;
- V - Viabilização de novas parcerias e novas fontes de obtenção de recursos para implementação das ações e dos programas culturais;
- VI - Estímulo à participação das entidades públicas municipais na execução dos planos, programas e projetos culturais de interesse municipal;
- VII – Fomento por meio de editais públicos de todas as manifestações, expressões e repertórios culturais de grupos, associações e instituições atuantes em Campinas, com ênfase especial para as manifestações e instituições vinculadas aos repertórios culturais tradicionais e às expressões da cultura popular;
- VIII - Incorporação nos equipamentos e no desenho das políticas, programas e ações das diretrizes e exigências legais afetas à acessibilidade;
- IX - Ampliação do quadro funcional especializado, para as diferentes subáreas da Secretaria de Cultura, por meio da realização de novos concursos públicos de provimento efetivo;
- X - Criação e viabilização de fundos participativos municipais que operacionalizem o Plano Municipal de Cultura;
- XI - Implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

- XII - Fomento, fortalecimento e aperfeiçoamento das experiências de cogestão, incluindo-se a sua regulamentação por meio de legislação municipal específica;
- XIII - Atualização do novo organograma da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) para reconhecer os novos equipamentos criados, seus centros de custo e quadro funcional.

2) Diretrizes Específicas

A Política Municipal da subárea de Cultura atenderá às seguintes diretrizes específicas:

2.1 Área de Bibliotecas

- I - Atualização e aprovação dos regulamentos das Bibliotecas, incluindo a ampliação de horários de atendimento;
- II - Instalação de Bibliotecas Públicas em bairros periféricos e ampliação das bibliotecas sobre rodas;
- III - Definição de uma política clara, consistente e permanente de aquisição, renovação e atualização de acervos;
- IV - Aprovação de verba permanente e anual para atualização dos acervos das Bibliotecas;
- V - Aquisição de impressos personalizados para as Bibliotecas;
- VI - Implementação de política de modernização administrativa e tecnológica da área de bibliotecas, incluindo-se aquisição de hardware, software e qualificação de recursos humanos em tecnologia da informação, incorporando as exigências legais no tocante à acessibilidade;
- VII - Promoção de campanhas regulares de incentivo à doação de livros, com regras de conscientização;
- VIII - Promoção de campanhas de sensibilização e orientação da população acerca do funcionamento das bibliotecas;
- IX - Ampliação do quadro funcional das bibliotecas, por meio de novos concursos de provimento efetivo;
- X - Contratação de oficinairos, artistas e/ou agentes culturais comunitários para a realização de atividades culturais nas bibliotecas;
- XI - Criação de um selo editorial, com o objetivo de fomentar e difundir a produção literária local.

2.2 Área de Artes da Cena

- I - Incentivo à produção, circulação e difusão das expressões artísticas diversas, por meio de subsídios públicos, a exemplo do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas (FICC) e selecionados por meio de editais públicos;
- II - Incentivo a um programa de formação de plateia nas expressões artísticas diversas, contemplando as diferentes faixas etárias, especialmente o público infanto-juvenil;
- III - Incentivo à formação, capacitação e aprimoramento profissional dos agentes envolvidos na produção cultural;

IV - Incentivo à qualificação da programação cultural, por meio do intercâmbio de espetáculos de expressões artísticas diversas, viabilizados com recursos de editais públicos, julgados por assessoria especializada *ad hoc*;

V - Fomento aos festivais de linguagens artísticas diversas, por meio de editais públicos ou parcerias com a iniciativa privada, com curadoria *ad hoc*;

VI - Ampliação do quadro funcional da área de artes da cena, por meio de novos concursos de provimento efetivo.

2.3 Área de Museus

I - Fomento aos movimentos culturais que divulguem e promovam as produções locais, abrindo-se espaço para as novas manifestações nos museus municipais;

II - Apoio, criação e a manutenção de mecanismos que viabilizem a pesquisa e a divulgação da criação cultural nos museus municipais;

III - Incentivo ao intercâmbio do artista com instituições culturais e com o público, por meio de programas de residência artística;

IV - Investimento na formação e qualificação do artista e dos demais agentes envolvidos na produção cultural;

V - Investimento na conservação e manutenção dos museus do Município;

VI - Fomento às ações educativas nos museus municipais;

VII - Fomento e aprimoramento das iniciativas de Museologia Social.

2.4 Área de Ação Cultural

I - Fomento à realização de atividades culturais em todo o território do Município, valorizando-se, em especial, as ações da sociedade civil;

II - Fomento à descentralização de ações culturais visando atender às demandas culturais dos diferentes estratos da população, sobremaneira das camadas populares;

III - Implementação de ações que resultem na ampliação do acesso às diversas formas de arte e cultura, especialmente pelos cidadãos de baixa renda;

IV - Apoio e fomento às atividades da cultura popular;

V - Fomento às atividades culturais que movimentem economias solidárias;

VI - Incentivo à formação, capacitação e aprimoramento profissional dos agentes envolvidos na ação cultural;

VII - Apoio às ações realizadas pelos grupos e instituições culturais do Município, fomentando-se as experimentações, a criação e a realização de produções culturais autônomas, perenes e acessíveis a todos os cidadãos;

VIII - Execução de reformas e implantação de um programa de manutenção dos espaços físicos de todas as casas de cultura;

IX - Implantação, em parceria com as áreas de turismo e patrimônio cultural imaterial, de programa de fomento, apoio e divulgação do Calendário Municipal de Festas, Manifestações, Celebrações e Rituais da Cultura Popular;

X - Implementação de programa de capacitação de agentes culturais comunitários, visando estreitar as relações do Poder Público com os grupos, associações, bairros e comunidades;

XI - Implantação do programa de modernização administrativa e tecnológica em todas as casas de cultura, visando integrar esses equipamentos e consolidá-los como centros de referência técnico-informacional-cultural;

XII - Ampliação da estrutura administrativa da EMCEA, reconhecendo-a como coordenadoria setorial responsável pela gestão das casas de cultura e do programa de oficinas culturais;

XIII - Ampliação e fortalecimento do programa de oficinas culturais como ações descentralizadas e de referência, com plano pedagógico próprio.

DIRETRIZES DA SUBÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL

1) Diretrizes Gerais:

A Política Municipal da subárea de Patrimônio Cultural atenderá às seguintes diretrizes gerais:

I - Mapeamento, identificação e registro, nos suportes adequados, dos bens culturais materiais e imateriais do município de Campinas;

II - Coordenação de estudos e pesquisas orientados à inserção do patrimônio cultural na dinâmica da produção social do espaço urbano;

III - Fomento de parcerias que visem ao desenvolvimento de técnicas, métodos e pesquisas que impactem positivamente a política de conservação do patrimônio cultural;

IV - Fomento de parcerias que visem à inversão de recursos na recuperação, utilização e disponibilização pública de bens culturais caros à memória social urbana de Campinas;

V - Fomento às pesquisas e estudos que aprimorem o alcance e a efetividade dos suportes legais de proteção dos bens culturais, especialmente os instrumentos jurídicos do tombamento, registro e salvaguarda;

VI - Fomento às ações de educação patrimonial, visando fortalecer e ampliar os vínculos da população com os bens culturais de valor patrimonial;

VII - Incentivo à fruição e ao uso público dos bens culturais patrimonializados;

VIII - Fomento às ações intersetoriais que fortaleçam a política pública de patrimônio cultural, em especial com as áreas de Planejamento, Urbanismo, Jurídico, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

IX - Revisão e atualização da composição do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (CONDEPACC) e de seu regimento interno, de modo a torná-lo mais democrático;

X - Ampliação do quadro de recursos humanos da CSPC, por meio da realização de concursos públicos de provimento efetivo.

XI - Fomento às parcerias com universidades nos programas afetos ao Patrimônio Cultural, incluindo a realização de programas de estágios e pesquisa na graduação e pós-graduação;

2) Diretrizes Específicas

A Política Municipal da subárea de Patrimônio Cultural atenderá às seguintes diretrizes específicas:

- I - Elaboração de inventários do patrimônio material e imaterial do Município;
- II - Fiscalização do estado de conservação de bens tombados ou em estudo de tombamento, bem como fiscalização do cumprimento da legislação aplicável, por seus proprietários;
- III - Catalogação e disponibilização à consulta pública, por meio da infraestrutura física e dos recursos humanos disponíveis no Centro de Documentação, de acervos, documentos e materiais bibliográficos e iconográficos relativos ao patrimônio cultural de Campinas;
- IV - Continuidade do georreferenciamento das informações pertinentes à política de patrimônio cultural, especialmente localização de bens tombados, projeção de áreas envoltórias, bens em estudos de tombamento e projeção de suas respectivas áreas envoltórias;
- V - Criação de instrumento legal que permita a transferência de “potencial ambiental” (a exemplo da transferência do potencial construtivo), definindo-se áreas emissoras e áreas receptoras de potencial, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação em vigor;
- VI - Criação de instrumento legal para incentivo fiscal aos imóveis tombados em área rural;
- VII - Aprimoramento de ferramentas de gestão e conservação do patrimônio cultural tombado, utilizando-se software específico para essa finalidade, que permita o monitoramento, classificação e intervenção no bem segundo grau de criticidade do seu estado de conservação;
- VIII - Desenvolvimento de programa de educação patrimonial que fortaleça os vínculos entre educação e patrimônio, promovendo-se capacitação de educadores e produção de conteúdos que possam ser incorporados ao currículo escolar;
- IX - Desenvolvimento de ação de difusão cultural empregando-se a ferramenta da realidade aumentada, de modo a gerar informação sobre os bens culturais patrimonializados, reforçando o pertencimento e os afetos intrínsecos aos bens que são portadores de narrativas, histórias e memórias;
- X - Desenvolvimento de ações de comunicação e sensibilização, buscando a aproximação da política de patrimônio cultural com a cidade, empregando-se, em especial, as mídias sociais (facebook, twitter, canal no youtube);
- XI - Requalificação patrimonial e urbanística do parque cultural ferroviário, integrando-se a iniciativa pública e privada na recuperação do patrimônio cultural, promovendo-se novos e múltiplos usos do espaço, incluindo-se o reconhecimento dos ofícios ferroviários;
- XII - Implantação do parque linear da “Maria Fumaça”, ampliando os usos culturais (a exemplo de ciclovia) das áreas com presença de equipamentos ferroviários;
- XIII - Realização de seminários de divulgação do Patrimônio Cultural de Campinas em universidades e também para outros públicos;
- XIV - Publicação da Revista do Patrimônio Cultural de Campinas, fomentando o intercâmbio e o estreitamento de laços com as instituições de ensino e pesquisa na área de patrimônio cultural.

DIRETRIZES DA SUBÁREA DE MÚSICA (Orquestra Municipal)

A Política Municipal da subárea de Música atenderá às seguintes diretrizes gerais:

1) Diretrizes Gerais:

- I - Ampliação das oportunidades de fomento à produção musical;
- II - Apoio à criação e à manutenção de mecanismos que viabilizem a pesquisa, distribuição, formação, capacitação e difusão do produto musical;
- III - Incentivo aos circuitos musicais, possibilitando o contato do artista com o público;
- IV - Fomento ao intercâmbio musical e profissional com outros municípios, Estados e países;
- V - Fomento à qualificação profissional e à educação musical, priorizando-se a formação musical infantil, garantindo, em especial, o acesso à música erudita pela população de baixa renda;
- VI - Fomento à formação de plateias por meio de ações de popularização da música erudita.

2) Diretrizes Específicas

A Política Municipal da subárea de Música atenderá às seguintes diretrizes específicas:

- I - Aprimoramento técnico-artístico dos músicos, por meio de cursos de aperfeiçoamento profissional e estágios;
- II - Realização de concurso público para reposição das vagas e/ou ampliação da Orquestra;
- III - Aquisição e manutenção de instrumentos musicais;
- IV - Contratação de seguro dos instrumentos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas (OSMC);
- V - Provisão de recursos financeiros para a realização de óperas nacionais;
- VI - Realização de atividades que impliquem aumento da projeção nacional e internacional da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas (OSMC);
- VII - Fomento à documentação, catalogação, sistematização, preservação, informatização e disponibilização à consulta pública de acervos musicais diversos.

DIRETRIZES DA SUBÁREA ADMINISTRATIVA

A Política Municipal da subárea Administrativa atenderá às seguintes diretrizes gerais:

- I - Provimento dos recursos humanos e financeiros que respondam às demandas da Secretaria Municipal de Cultura;
- II - Implantação de um programa de capacitação funcional, visando integrar efetivamente funcionários readaptados, oriundos de outras áreas da Prefeitura Municipal de Campinas;
- III - Implantação em todos os setores da Secretaria de Cultura do Programa de Modernização Administrativa e Tecnológica, gerenciado pela Diretoria Administrativa, a fim de garantir maior eficácia e efetividade das políticas encampadas pela referida pasta;
- IV - Publicação de informes visando à divulgação pública e à prestação de contas à sociedade civil, de acordo com os princípios da transparência pública.